

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Apresentação da proposta: Até 11/11/2025 às 08:00 h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2025 às 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM / NÃO

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 843.940,55 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 046/2025

Processo Administrativo n. ° 26.638/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, sediada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições

ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e/ou no Decreto Municipal 9.136/2023.

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, preferencialmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data – base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/2021), pelo índice IPCA apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do sistema informatizado ou, na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Administração.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

3.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. O licitante se compromete a:

3.1.4.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.1.4.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.2. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.bll.org.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097-4600 – Curitiba-PR ou através do *e-mail* **contato@bll.org.br**.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no item 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, a Administração Pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante.

3.10.2. Poderá exigir dos licitantes a subcontratação compulsória de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante;

3.10.3. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, os itens que compõem o objeto deste edital que serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA são: lote 01 e 02;**

3.10.4. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante.

3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. Não serão admitidas pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.12.10. Nem participar, direta ou indiretamente, seja da licitação, seja da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

3.12.11. Proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio;

3.12.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas;

3.12.13. Agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título;

3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.12.16.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

3.12.16.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.12.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.13. A vedação de que trata o item 3.12 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.13.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas.

3.14. Não poderão participar para o(s) mesmo(s) item(s) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.15. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3.20. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item e total do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. O modo de disputa adotado será “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

b) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116631104048737:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITAD O)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.2. Considerando o art. 156, III, da Lei 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador.

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

I – Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

III.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

III.2 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

III.2.1 – Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários **inscritos** e também de **não inscritos** na Dívida Ativa do Estado;

III.3 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

IV – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

8.2.4. Habilitação jurídica:

I – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) reprodução do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei 14.133/2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de São Sebastião devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para o endereço: Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos, Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, CEP: 11.608-614.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://bll.org.br/>

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico:
secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo *e-mail* **secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

12.2.2. O silêncio implica o decaimento do direito à contratação.

12.2.3. A convocação se dará, preferencialmente, por *e-mail*.

12.2.4. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bll.org.br/>, com cópia ou envio concomitante ao *e-mail* constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.3.6. Em regra, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, descabendo, em princípio, reajustamento;

12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do **orçamento estimado, em 08/10/2025**, pela utilização do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria requisitante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.13. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.

13.14. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.14.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.15. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico oficial do município [<https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/>].

13.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação

São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

GELSON ANICETO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto definir os critérios para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para uso dos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações deste Termo de Referência, através de Ata de Registro de Preços;

1.2 Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII E XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1 O quantitativo acima foi estimado para atender a demanda durante o período de validade da pretendida Ata de Registro de Preços, contudo, não obrigará a administração a adquirir todos os materiais indicados, pois, como será citado na justificativa a seguir, não se pode precisar com exatidão o quanto dos materiais realmente serão necessários;

2.2 As quantidades e características mínimas dos materiais que são objeto deste termo de referência estão discriminadas:

2.3 TABELA DE QUANTITATIVOS PARA REGISTRO DE PREÇO

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição Simplificada	Especificações Mínimas do Produto
1	1	5.000	UND	CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA	Conforme descrito no item 2.4 do Termo de Referência
	2	2.000	UND	CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA COM GOLA	Conforme descrito no item 2.4 do Termo de Referência
	3	3.500	UND	CALÇA OPERACIONAL CARGO	Conforme descrito no item 2.4 do Termo de Referência
	4	2.500	UND	BERMUDA OPERACIONAL CARGO	Conforme descrito no item 2.4 do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos



2	1	1.500	UND	CAMISETA POLO	Conforme descrito no item 2.4 do Termo de Referência
---	---	-------	-----	---------------	--

2.3.1. A estimativa é que os tamanhos das peças possam variar entre o PP até o EXGG, contudo, se houver a necessidade de algum tamanho especial superior a este, isto será solicitado, dando tempo hábil para produção dos mesmos.

2.4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

I. **CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA** - confeccionada em malha nas cores laranja e verde fluorescente COMPOSIÇÃO: 92% POLIAMIDA 8% ELASTANO; TECIDO NEW TRIP (PROTEÇÃO UV50+; AIR DRY; ANTIMICROBIANO, CONFORT; DRY FIT. Na frente da camiseta será costurado um patch em alta definição e logo abaixo um silk com o nome da secretaria requisitante nas costas da camiseta será aplicado os logos conforme layout tamanho padrão, não será aceito processo de sublimação, transfer, dtf. faixas refletivas de 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo as faixas refletivas deverão ser similares ou superiores à “3M Scotchlite Tecido Prata 9910” e “DM Tecido Refletivo Prata – D6101” (para referência) aplicado no local indicado conforme layout. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Serviços Públicos



não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

II. **CAMISETA POLO** - Camiseta polo BRANCA manga curta confeccionado em tecido malha Pv anti-pilling, FPS 50+, composição 67% poliéster, 33% viscose. Gramatura de 180g/m². Botão 4 furos, na cor verde escuro, 12mm aplicados na parte da frente para fechamento da vista (3 unidades). Gola polo retilínea em ribana 1x1 Punho retilíneo em ribana 1x1 entretelar vista do fechamento da frente será costurado um patch em alta definição. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

III. **CAMISA OPERACIONAL** - Camisa Operacional manga curta em tecido profissional misto de algodão (67%) e poliéster (33%). Características: camisa operacional manga curta, confeccionada em tecido profissional certificado ISO, gramatura aprox. de 193 g/m2 sarja 2x1 (67% algodão – 33% poliéster –), na cor laranja e mangas tecido misto (PES e CO), gramatura de no máximo 160 g/m2 verde fluorescente que deve atender requisitos da NBR 15292 – tabela 2 com relação à cromaticidade e fator de luminância de mínimo 0,40 B, após a exposição à luz xenônio, modelo vista de polo fechada por meio de 3 botões colchetes de pressão, com bolso no lado esquerdo (aproximadamente 13 cm x 14 cm), no

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Serviços Públicos



bolso da camisa será costurado um patch em alta definição e logo abaixo do bolso um silk com o nome da secretaria requisitante nas costas da camisa será aplicado os logos conforme layout tamanho padrão, não será aceito processo de sublimação, transfer, dtf com aplicação de 1 faixa com 10 cm de largura na cor amarelo fluorescente, onde ao centro desta faixa deverá constar uma fita refletiva de largura de 5 cm (ambas as mangas) na cor cinza prata, devidamente fixada por meio de costuras retas, bem como aplicação de faixa refletiva também de 5 cm na frente e costas da camisa devidamente costuradas por costuras retas. As faixas refletivas cinza prata deverão ter composição do tecido misto de 65% poliéster e 35% algodão, suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 400 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. As faixas refletivas deverão ser similares ou superiores à "3M Scotchlite Tecido Prata 9910" e "DM Tecido Refletivo Prata – D6101" (para referência). As faixas deverão possuir no mínimo 08 costuras para fixação. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços deverá ser aplicado ponto de travetti. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 80. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

IV. **CALÇA OPERACIONAL CARGO** - Calça Operacional com reforço interno no joelho (20cm, costurado em X) e entre as pernas (gancho 20cm.) em tecido profissional misto de algodão (67%) e poliéster (33%). Características: confeccionada em tecido profissional

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634





certificado ISO, misto de algodão (67%) e poliéster (33%) gramatura de aproximadamente 260 g/m², na cor laranja, modelo 1/2 cós, 1/2 elástico (4,5 cm), com 7 passantes para cinto (de 5 cm), com 2 bolsos chapados na frente com abertura em diagonal (aproximadamente 31 cm x 17 cm), 2 bolsos cargos nas laterais (aproximadamente 15 cm x 18 cm) e 2 bolsos traseiros (aproximadamente 15 cm x 14 cm), sendo os bolsos cargos encimados por palas, com fechamento por velcro (largura 2,7 cm e comprimento 13 cm), e os bolsos traseiros chapados, silk na frente do lado esquerdo conforme layout. fechamento da vista frontal por botão de metal não oxidante e zíper (Corrente ou YKK para referência), com aplicação de 1 faixa com 10 cm de largura nas pernas na cor verde fluorescente onde ao centro desta faixa deverá constar uma aplicação de faixa refletiva cinza prata de 5 cm devidamente costuradas por costuras retas, deverá a faixa refletiva ter composição do tecido misto de 65% poliéster e 35% algodão, suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 400 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. As faixas refletivas deverão ser similares ou superiores à "3M Scotchlite Tecido Prata 9910" e "DM Tecido Refletivo Prata – D6101" (para referência). As faixas deverão possuir no mínimo 08 costuras para fixação. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços (bolsos, palas, passantes, vistas frontais, entre outros), deverá ser aplicado ponto de travetti. No meio da parte traseira interna do cós deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 80. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Deverá passar pelo processo de arre-

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634





mate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

V. **BERMUDA OPERACIONAL CARGO** - Bermuda Operacional com reforço interno no joelho (15cm, costurado em X) e entre as pernas (gancho 15cm.) em tecido profissional misto de algodão (67%) e poliéster (33%). Características: confeccionada em tecido profissional certificado ISO, misto de algodão (67%) e poliéster (33%) gramatura de aproximadamente 260 g/m², na cor laranja, modelo 1/2 cóis, 1/2 elástico (4,5 cm), com 7 passantes para cinto (de 5 cm), com 2 bolsos chapados na frente com abertura em diagonal (aproximadamente 31 cm x 17 cm), 2 bolsos cargos nas laterais (aproximadamente 15 cm x 18 cm) e 2 bolsos traseiros (aproximadamente 15 cm x 14 cm), sendo os bolsos cargos encimados por palas, com fechamento por velcro (largura 2,7 cm e comprimento 13 cm), e os bolsos traseiros chapados, silk na frente do lado esquerdo conforme layout. fechamento da vista frontal por botão de metal não oxidante e zíper (Corrente ou YKK para referência), com aplicação de 1 faixa com 10 cm de largura nas pernas na cor verde fluorescente onde ao centro desta faixa deverá constar uma aplicação de faixa refletiva cinza prata de 5 cm devidamente costuradas por costuras retas, deverá a faixa refletiva ter composição do tecido misto de 65% poliéster e 35% algodão, suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 400 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. As faixas refletivas deverão ser similares ou superiores à "3M Scotchlite Tecido Prata 9910" e "DM Tecido Refletivo Prata – D6101" (para referência). As faixas deverão possuir no mínimo 08 costuras para fixação. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços (bolsos, palas, passantes, vistas frontais, entre outros), deverá ser aplicado ponto de travetti. No meio da parte traseira interna do cóis deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 80. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao1.doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634





no lado de fora na própria embalagem. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

2.5 Os tamanhos do uniforme serão informados quando da emissão de autorização de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

2.6 Os modelos de uniformes, layouts e logomarcas a serem aplicados serão apresentados em arquivo anexo separado, a fim de manter a qualidade e fidelidade das imagens. Este arquivo deverá ser considerado parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Serviços Públicos - SESEP, responsável pelos serviços de zeladoria municipal realizando a manutenção e conservação de prédios, espaços e vias públicas, contando para isso com diversos profissionais tais como pedreiros, eletricitistas, carpinteiros, braçais, pintores, encanadores entre outros. Para a devida proteção e segurança dos servidores, além dos equipamentos de proteção individual adequados, o uso de dos uniformes operacionais, confeccionados com tecidos mais resistentes oferece também maior proteção.

Além disso, o uso de uniformes padronizados facilita a identificação dos servidores municipais, e reforça a devida organização e imagem institucional da Prefeitura Municipal. Embora seja constante a demanda pelos uniformes que são objeto deste processo, não há como prever com exatidão o quantitativo que será necessário, mas tomando por base a quantidade de servidores e os prestadores de serviço da frente de trabalho, através do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, além da necessidade de reposição em razão do desgaste de uso, sendo possível, no entanto, fazer uma estimativa para suprir a demanda, e assim opta-se pelo sistema de Registro de Preços que oferece a melhor

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634



condição de compra futura e parcelada dos materiais à medida que forem efetivamente necessários, otimizando assim os recursos públicos.

Para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LDO.

Quanto a elaboração deste Termo de Referência, convém informar que o catálogo eletrônico de padronização que não se encontra ainda funcional, mas a Municipalidade está tomando as medidas necessárias para atender o princípio de padronização.

No GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, não há previsão específica ao objeto licitado, contudo observamos que a Administração Municipal está sempre preocupada em promover critérios de sustentabilidade em suas políticas públicas de forma que as contratações atendam os pilares de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Certificamos, para fins de instrução do processo licitatório, que a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes destina-se ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria de Serviços Públicos. A aquisição dos uniformes enquadra-se como medida de apoio material complementar às atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhorias de vias públicas, calçadas, praças, prédios e demais espaços públicos, ações estas sob responsabilidade legal desta Secretaria. Tal contratação visa padronizar a identificação visual dos servidores, promover maior segurança, conforto e organização no desempenho das funções, além de contribuir para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecimento deverá observar atentamente os requisitos inseridos na descrição e complemento do item especificados nos itens 2.3 e 2.4, bem como os modelos de uniformes e logomarcas constantes no arquivo anexo separado, que faz parte integrante deste Termo de Referência.

4.2 A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA e a

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634





Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21;

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

5.1 A licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada modelo que compõe o Lote 1, no prazo de 07 (sete) dias corridos, confeccionadas de acordo com a descrição, cores e materiais solicitados neste Termo de Referência, nos seguintes tamanhos, **que serão analisadas de acordo com as tabelas presentes no Anexo I:**

- Camiseta Operacional: PP, P, M, G, GG, XGG, EXG
- Camiseta Polo: PP, P, M, G, GG, XGG, EXG
- Camisa Operacional: PP, P, M, G, GG, XGG, EXG
- Calça Operacional: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60
- Bermuda Operacional: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60

5.2 As amostras deverão ser apresentadas da mesma forma que serão produzidas e conter a etiqueta de identificação do fabricante, composição da matéria-prima e indicação do tamanho. As amostras deverão ser entregues juntamente com a embalagem, laudos técnicos de todos os tecidos e faixas refletivas, com ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, comprovando o atendimento ao memorial descritivo. As amostras e laudos serão analisados de acordo com as tabelas presentes no Anexo I. Juntamente com as amostras e laudos, deverá ser enviado também o catálogo.

5.3 A não apresentação das amostras ou dos laudos implicará na desclassificação automática da empresa licitante. As amostras serão analisadas pela equipe técnica, podendo ser desclassificada qualquer amostra que não seguir os padrões, qualidade e demais especificações exigidas pela contratante.

5.4 As amostras deverão ser enviadas à sede da Secretaria de Serviços Públicos, situada na Rua João Teixeira Neto, 22 – Varadouro, São Sebastião/SP – CEP 11611-624, no horário de expediente do Almoxarifado da Secretaria, que se caracteriza das 7h às 16h.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634





6.2 Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 10 dias de antecedência. Essa comunicação será analisada para possível prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior;

6.3 Os uniformes deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Públicos, localizada na Rua João Teixeira Neto, 22 – Varadouro – São Sebastião/SP – CEP: 11611-624, no horário de expediente do Almoarifado da Secretaria, que se caracteriza das 7h às 16h.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 A garantia deverá ter validade pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos uniformes. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos uniformes, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

7.2 A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.
- b) Desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal.
- c) Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal.
- d) Deformações que resultem na perda da forma original do uniforme.
- e) Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.

7.3 A garantia não cobre danos causados por:

- a) Mau uso dos uniformes.
- b) Acidentes que resultem em danos ao produto.
- c) Lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou lavagem fora das instruções do fabricante.
- d) Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade do tecido.
- e) Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens.
- f) Alterações realizadas no produto original. O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação.



7.4 Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição do uniforme por um novo.

7.5 A contratada deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, garantindo que os uniformes sejam confeccionados com as especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo tipo de tecido, modelagem, detalhes de acabamento, bordados e/ou silks específicos da Prefeitura de São Sebastião, entre outras exigências descritas neste Termo.
- II.Assegurar a qualidade dos materiais utilizados na confecção dos uniformes, garantindo conforto, durabilidade e boa aparência do produto.
- III.Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo que os uniformes sejam fornecidos dentro do prazo acordado.
- IV.Disponibilizar assistência técnica e suporte adequados, para atendimento à garantia nos casos especificados e resolução de problemas após a entrega.
- V.Emitir Nota Fiscal/Fatura detalhada, conforme exigido, para facilitar o processo de aceitação e pagamento dos produtos.
- VI.Fornecer informações de cuidados e instruções para garantir que os usuários possam cuidar adequadamente dos uniformes e prolongar sua vida útil.
- VII.As despesas com entrega dos produtos, assim como coleta e nova entrega de produtos em garantia que venham a ser substituídos ou reparados, correrão às expensas da Contratada;
- VIII.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634





IX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/COMPROMITENTE

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada/Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada/Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Compromissária com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/Compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII. Disponibilizar, quando necessário, as informações técnicas e modelos de uniformes para garantir que o fornecimento atenda às necessidades específicas da Secretaria de Serviços Públicos;
- VIII. Garantir local e horário adequados para entrega, conferência e recebimento dos uniformes, conforme estabelecido no contrato.

8.3 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

Assinado por 1 pessoa: GELSON ALICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao1.doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Serviços Públicos



- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- III. Fica designado como Fiscal do(a) Contrato o servidor **Luiz Antônio Rocha Junior**, cargo: **Assistente de Serviços Administrativos**, matrícula **6101-8**;
- IV. Fica designado como Suplente de Fiscal do(a) Contrato o servidor **Julia Silva Almeida**, cargo: **Assistente de Serviços Administrativos**, matrícula **8203-1**;
- V. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- VII. A inadimplência da CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- VIII. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- IX. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- X. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 MEDIÇÃO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao1.doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634





- 9.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com cronograma adotado pela Secretaria da Fazenda;
- 9.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro;

10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço por lote, por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos e serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos. O seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos objetos contratados, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, assegurando maior agilidade no julgamento do processo.

10.3. Justifica-se a não aceitação da participação de empresas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto da licitação não é de alta complexidade nem de relevante vulto, e que empresas isoladamente possuem plena capacidade para atender aos requisitos do edital. Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame.

10.4. Não será exigida a garantia de proposta.

10.5. Não será exigida a qualificação econômico-financeira.

10.6. Será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C861-6634> e informe o código 8577-6626-C861-6634



10.7. Para fins de habilitação e comprovação da capacidade de execução do objeto licitado, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

10.8 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a experiência prévia da licitante e garantir a aptidão para o desempenho das atividades, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser solicitada a apresentação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico junto ao conselho profissional competente, quando aplicável.

10.9 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 O custo global estimado da contratação é de R\$ R\$ 843.940,55 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme valor médio realizado por consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o qual servirá como estimativa de valor para o projeto/serviço em questão, conforme segue em Mapa Comparativo de Preços:

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

R. SEBASTIÃO SILV. NEVES Nº 214, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO - SP

Mapa Comparativo de Preços

Requisição de Compras nº 428/2025 - REQUISICÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Lote: 1	Item:1-CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA	Quantidade	5000,0000
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 46.643.474/0001-52 - MUNICIPIO DE PARAIBUNA		R\$ 19,99	R\$ 99.950,00
45.732.013/0001-93 - MUNICIPIO DE CHARQUEADA		R\$ 27,90	R\$ 139.500,00
03.007.331/0001-41 - EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ 35,70	R\$ 178.500,00
44.723.674/0001-90 - MUNICIPIO DE CAPIVARI		R\$ 37,60	R\$ 188.000,00
Preço Médio		R\$ 30,29	R\$ 151.487,50

Lote: 1	Item:2-CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA	Quantidade	2000,0000
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 45.550.167/0001-64 - MUNICIPIO DE IGUAPE		R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
07.797.967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
45.358.249/0001-01 - MUNICIPIO DE SAO CARLOS		R\$ 75,90	R\$ 151.800,00
Preço Médio		R\$ 58,30	R\$ 116.600,00

Lote: 1	Item:3-CALÇA OPERACIONAL TIPO CARGO	Quantidade	3500,0000
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 03.007.331/0001-41 - EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ 62,40	R\$ 218.400,00
46.523.056/0001-21 - MUNICIPIO DE SUZANO		R\$ 101,71	R\$ 355.985,00
46.482.832/0001-92 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO		R\$ 145,00	R\$ 507.500,00
Preço Médio		R\$ 103,03	R\$ 360.628,10

Lote: 1	Item:4-BERMUDA OPERACIONAL TIPO CARGO	Quantidade	2500,0000
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 07.797.967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		R\$ 50,00	R\$ 125.000,00
03.007.331/0001-41 - EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ 56,16	R\$ 140.400,00
18.303.198/0001-48 - MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM		R\$ 79,06	R\$ 197.650,00
Preço Médio		R\$ 61,74	R\$ 154.350,00

Lote 1	Valor Médio Total	R\$ 783.065,60
Lote 1	Menor Valor Total	R\$ 523.350,00

Lote: 2	Item:1-CAMISA POLO EM MALHA FRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Quantidade	1500,0000
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 46.643.474/0001-52 - MUNICIPIO DE PARAIBUNA		R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
45.732.013/0001-93 - MUNICIPIO DE CHARQUEADA		R\$ 38,35	R\$ 57.525,00
44.723.674/0001-90 - MUNICIPIO DE CAPIVARI		R\$ 51,40	R\$ 77.100,00
Preço Médio		R\$ 40,58	R\$ 60.874,95



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Serviços Públicos



Lote 2	Valor Médio Total	R\$ 60.874,95
Lote 2	Menor Valor Total	R\$ 48.000,00
Sugestão pelo menor preço		R\$ 571.350,00
Valor pelos preços médios		R\$ 843.940,55

(M) Menor Preço (E) Empate

12 SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTINUADO OU DE ESCOPO

12.1 O fornecimento deste objeto será de escopo, pois impõem que a Contratada/Compromissária tenha o dever de realizar o fornecimento específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

13 PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, com a devida renovação do saldo, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

13.2 A prorrogação dependerá de manifestação formal da contratante e da contratada, e deverá ser registrada por meio de aditivo contratual.

13.3 Durante o período de vigência, os preços praticados permanecerão os mesmos, salvo ajustes previstos em lei ou em condições extraordinárias previamente justificadas e autorizadas pela Administração.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I.ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634



UNID. ORÇ	DESP. PRINCIPAL	DESP. DESDOB.	CATEGORIA ECONOMICA	NOME CATEGORIA ECONÔMICA
02.14 - SEC. MUN. DE SERV. PÚBLICOS	7596	7606	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a finalidade e a segurança do Contrato/Registro de Preços.

São Sebastião, 07 de outubro de 2025.

GELSON ANICETO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634



ANEXO I

Referência a ser considerada para análise dos laudos exigidos no item

LAUDOS – CAMISETA OPERACIONAL				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021- AATCC20A;2021	92 % POLIÉSTER 8 % ELASTANO	%	2%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591;2008	196 G/M	%	2%
PROTEÇÃO A FORMAÇÃO DE PILLING	ISO12945-2-2020	14.400 CICLOS / 5	----	4/5
FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR	AS/NZS 4399;2017	50+	%	2%
SOLIDEZ DE COR – 40 HORAS.	ISSO 105 B02;1994	5	----	MIN
SOLIDEZ DECOR – SUOR	NBR ISO 105 E04	4	----	MIN
SOLIDEZ DE COR – FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	4	----	MIN

LAUDOS – CAMISA OPERACIONAL				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95; NBR 11914/77 (1992)	65,17% Algodão / 34,83% Poliéster	%	±/- 2%
GRAMATURA	NBR 12546/1991	193	g/m2	±/- 2%
LIGAMENTO – TECIDO PLANO	NBR 12996/96; NBR 12546/91	Sarja 2/1	----	MIN
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	ISO 5081/1977	Urdume: 87,255; Trama: 41076	DaN	MIN
ALONGAMENTO	NBR 11912/2001	Urdume: 13,229; Trama: 21141	%	±/- 2%
RESISTÊNCIA AO RASGO – TESTE TONGUE	ASTM D 2261/2007	Urdume: 2,092; Trama: 2610	Kgf	MIN
RESISTÊNCIA ESGARÇAMENTO	NBR 9925/2009	Urdume: 3; Trama: 2	Mm	MIN
FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR	AS/NZS 4399:1996	45+	UPF	±/- 2%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM	NBR ISO 105-C06	Alteração 4/5 Transferência 4/5	----	MIN
SOLIDEZ DE COR – FERRO DE PASSAR	NBR 10188/88	Seco 5/5, Úmido 4/5	----	MIN
ABSORÇÃO – NÃO TECIDO: TEMPO DE ABSORÇÃO	NBR 13735	Tempo médio 2 segundos	Seg.	MIN
ABSORÇÃO – NÃO TECIDO: CAPACIDADE DE ABSORÇÃO	NBR 13735	242%	%	MIN
ABSORÇÃO – NÃO TECIDO: TAXA DE CAPILARIDADE	NBR 13735	Média de 2,1cm em 60 segundos	Seg.	MIN

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ssosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C061-6634> e informe o código 8577-6626-C061-6634

LAUDOS – TECIDO CALÇA E BERMUDA				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95; NBR 1914/77 (1992)	65,17% Algodão / 34,83% Poliéster	%	±/- 2%
GRAMATURA	NBR 10188/88	258,28	g/m ²	±/- 2%
LIGAMENTO – TECIDO PLANO	NBR 2996/96; NBR 2546/91	Sarja 3/1	----	MIN
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	NBR 11912/2001	Urdume: 91,68; Trama: 61,608	DaN	MIN
ALONGAMENTO	NBR 11912/2001	Urdume: 13,100; Trama: 13,792	%	±/- 2%
RESISTÊNCIA AO RASGO – TESTE TONGUE	ASTM D 2261/2007	Urdume: 3,15; Trama: 4,391	Kgf	MIN
RESISTÊNCIA ESGARÇAMENTO	NBR 9925/2009	Urdume: 3; Trama:	Mm	MIN
FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR	AS/NZS 4399:1996	50+	UPF	±/- 2%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM	NBR ISO 105-C06	Alteração 4/5 Transferência 4/5	----	MIN
SOLIDEZ DE COR – FERRO DE PASSAR	NBR 10188/88	Seco 5/5, Úmido 4/5	----	MIN
ABSORÇÃO – NÃO TECIDO: TEMPO DE ABSORÇÃO	NBR 13735	Tempo médio 2 segundos	Seg.	MIN
ABSORÇÃO – NÃO TECIDO: CAPACIDADE DE ABSORÇÃO	NBR 13735	242%	%	MIN
ABSORÇÃO – NÃO TECIDO: TAXA DE CAPILARIDADE	NBR 13735	Média de 2,1 cm em 60 segundos	Seg.	MIN

LAUDO FAIXA REFLETIVA		
Ensaios de exposição	Norma/Método	Valor especificado
Coeficiente de Retrorefletividade $R_{A(0,2^{\circ},5^{\circ})}^{-1}$	ABNT NBR 15292	$\geq 330 \text{ cd}/(\text{lx} \cdot \text{m}^2)$
Lavagem doméstica	ISO 6300:2012, Método 6N	60 ciclos;
	Mínimo de 25 ciclos de lavagem a 60 °C (140 °F).	$R_A \geq 100 \text{ cd}/(\text{lux} \cdot \text{m}^2)$
Lavagem Industrial	ISO 15797:2012, Método 8	25 ciclos; $R_{A(0,2^{\circ},5^{\circ})} \geq 100 \text{ cd}/(\text{lux} \cdot \text{m}^2)$
	Mínimo de 5 ciclos de lavagem a 90 °C (194 °F).	
Abrasão	BS EN 530:2010, Método 2	5.000 ciclos; $R_{A(0,2^{\circ},5^{\circ})} \geq 100 \text{ cd}/(\text{lux} \cdot \text{m}^2)$
	Abrasivo de lã, 5.000 ciclos a 9 kPa.	
Flexão	EN ISO 7854:1995, Método A 7.500	7.500 ciclos; $R_{A(0,2^{\circ},5^{\circ})} \geq 100 \text{ cd}/(\text{lux} \cdot \text{m}^2)$
	ciclos.	
Exposição à variação de temperatura	ABNT NBR 15292	12h a (50 ± 2) °C
		20h a (-30 ± 2) °C
		$R_{A(0,2^{\circ},5^{\circ})} \geq 100 \text{ cd}/(\text{lux} \cdot \text{m}^2)$
Dobramentos a baixas temperaturas	ISO 4675:1990	Dobramentos a (-20 ± 1) °C $R_{A(0,2^{\circ},5^{\circ})} \geq 100 \text{ cd}/(\text{lux} \cdot \text{m}^2)$

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao1.doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634



LAUDOS - CAMISETA POLO			
ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLE RÂNC IA
Composição	ABNT NBR 11914	67% Poliéster 33% Viscose	± 5%
Gramatura	ABNT NBR 10591	180 g/m ²	± 5%
Estrutura	ABNT NBR 13462	Meia Malha	-
Densidade Carreiras	ABNT NBR 12060	22 Malhas/ cm	± 2
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060	15 Malhas/ cm	± 2
Título Do Fio	ABNR NBR 13216	25 Ne	± 3
Resistência Ao Estouro	ABNT NBR 13384	180 Kpa	Míni mo
Solidez Da Cor À Fricção - Seco	ABNT NBR 105 ISO X12	4	Míni mo
Solidez Da Cor À Fricção - Úmido	ABNT NBR 105 ISO X12	4	Míni mo
Solidez Da Cor Ao Suor - Acido	ABNT NBR ISO 105 E04	4	Míni mo
Solidez Da Cor Ao Suor - Alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	4	Míni mo
Solidez Da Cor À Lavagem Doméstica	ABNT NBR ISO 105 C06	4	Míni mo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Condicionamento	ABNT NBR ISO 105 X11	4	Míni mo
Alteração Dimensional A Lavagem	ABNT NBR 10320	6%	Máxi mo
Índice De Brancura (Corpo)	ABNT NBR ISO 105-J02	170	Míni mo
Medição De Cor (Mangas)	ABNT NBR ISO 105-J03	L* 20	± 3
		A* 2	± 3
Propensão À Formação De Pilling (2000 Ciclos)	ISO 12945-2	B* - 12	± 3
		3	Míni mo

Assinado por 1 pessoa: GELSON ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao1.doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634> e informe o código 8577-6626-C661-6634





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8577-6626-C661-6634

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GELSON ANICETO DE SOUZA (CPF 172.XXX.XXX-23) em 22/10/2025 16:23:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8577-6626-C661-6634>

ANEXO II – Declaração Conjunta

Ref.: **PROCESSO N.º 26.638/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

-----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, sediada na -----
-----, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em

seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Data

Assinatura

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: ---/2025

PROCESSO n.º: 26.638/2025

PREGÃO n.º: 046/2025

Aos --- dias do mês de ----- do ano de 2024, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, o **Secretário Municipal de -----**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º **046/2025**, **Processo n.º 26.638/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.136/2023 e demais normas correlatas, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do **Edital de Licitação n.º 046/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE LEGAL:							
CPF:							
Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços.

4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7, **se for o caso**.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação

direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. Mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes (que mantiverem sua proposta original) que comporão o respectivo cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que

supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA VIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado pela Administração Pública;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021;

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Além do instrumento contratual próprio, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
Representante Legal
DETENTORA

CADASTRO RESERVA

PREGÃO N.º 046/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2025

1º LUGAR

EMPRESA

CNPJ

INSC ESTADUAL

TELEFONE

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL RG CPF

ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

PREGÃO N.º 046/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2025

2º LUGAR (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)

EMPRESA

CNPJ

INSC ESTADUAL

TELEFONE

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL RG CPF

ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ADVOGADO: FELIPE RIBEIRO KEDE, INSCRITO NA OAB/SP SOB NÚMERO 247673SP

E-MAIL DO ADVOGADO: FELIPEKEDE@GMAIL.COM

ADVOGADO: RAFAEL HARUO RODRIGUES DE AGUIAR, INSCRITO NA OAB/SP SOB NÚMERO 316.285

E-MAIL DO ADVOGADO: RAFFAELAGUIAR@YAHOO.COM.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 369.479.818-83

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 369.479.818-83

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Representante Legal

CPF:

E-mail:

Telefone:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____